

LEI MUNICIPAL N.º 1517/2005

**“CONCEDE REVISÃO ANUAL
E REAJUSTE AO ATUAL SUBSÍDIO
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Olmir Rossi , Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores em Sessão Plenária aprovou e sancionou e fica sancionada a seguinte

LEI:

Ar.1º - É concedido a partir de 1º de março de 2005, a revisão anual de que trata o inciso X do art.37 da CF/88, em percentual de 10%(dez por cento) sobre os atuais subsídios do Prefeito Municipal de Ilópolis e do Vice-Prefeito Municipal de Ilópolis-RS.

Art.2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de março de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração